



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73
Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br
prefeitura@borebi.sp.gov.br

LEI N.º 921, DE 06 DE MARÇO DE 2025

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL”

ANDERSON PINHEIRO DE GÓES, Prefeito do Município de Borebi, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Borebi APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o cargo de provimento temporário de CARGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.

§1º. Acrescenta tabela ao **ANEXO I, QUADRO DE CARGOS E SALÁRIOS**, da Lei Complementar 837 de 30 de novembro de 2023, “Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Borebi”.

CARGO	REQUISITO	Nº DE CARGOS	VALOR MESAL	REFERÊNCIA
Prof. de edu. Infan.,	Ensino Superior	01	R\$ 1.828,43	P

BOREBI - SP

Art. 2º. A contratação tratada nesta Lei terá o prazo de vigência de 12 (doze) meses, a contar da publicação da nomeação do profissional, renovável por igual prazo quando for necessário.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOREBI

Rua Doze de Outubro, 429 - Centro - Borebi - SP CEP: 18.675-033 CNPJ: 54.724.802/0001-73

Fone: (14) 3267-8900 www.borebi.sp.gov.br

prefeitura@borebi.sp.gov.br

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

ANDERSON PINHEIRO DE GOES

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL



BOREBI - SP